AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90010/SME/2026

Dispensa Eletrônica nº 1273/2026

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e

Contratos UASG nº 925013

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 3º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

Email: cotacaoeletronica@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 180 (cento e oitenta) de kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Processo Eletrônico 6016.2026/0119657-3

DATA DA SESSÃO: 13/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9h30 até 15h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 13
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 22
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/SME/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1273/2026

(Processo Administrativo n° 6016.2026/0119657-3)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo – SME-SP, por meio da Coordenadoria de Compras – SME/COMPS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de 180 (cento e oitenta) de kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme quadro abaixo:

	Componente	Quantidade	Especificação
LOTE ÚNICO	Placa microcontroladora	1 unidade	Placa compatível com a plataforma Arduino, padrão Uno R3, com microcontrolador ATmega328P (encapsulamento DIP ou SMD) ou superior, 14 pinos digitais de entrada/saída, 6 entradas analógicas, tensão de operação de 5 V, programável pelo ambiente Arduino IDE, acompanhada de cabo USB compatível
	Protoboard	1 unidade	Protoboard com no mínimo 400 pontos
	Potenciômetro	1 unidade	Potenciômetro Linear 10kΩ
	Resistor 220 Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 220 Ω, 1/4 W, tolerância de 5%
	Resistor 330 Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 330 Ω, 1/4 W, tolerância de 5%
	Resistor 1k Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 1 kΩ, 1/4 W, tolerância de 5%
	Botão táctil	5 unidades	Chave táctil (push button) de 6 x 6 mm, com 4 terminais, para montagem em protoboard

	LED vermelho	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, vermelho, intensidade luminosa mínima de 600 mcd
	LED azul	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, azul, intensidade luminosa mínima de 1.000 mcd
	LED verde	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, verde, intensidade luminosa mínima de 600 mcd
	LED branco	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, branco, intensidade luminosa mínima de 1.500 mcd
	Motor DC com redução	2 unidades	Motor DC com caixa de redução, tensão de operação de 3 a 6 V, eixo duplo
	Motor DC	4 unidades	Motor DC, tensão de operação de 1,5 a 3 V, rotação aproximada de 9.000 RPM
	Bateria CR2032	15 unidades	Bateria de lítio tipo moeda CR2032, 3 V
	Sensor de presença	2 unidades	Módulo sensor de presença por infravermelho passivo (PIR), com ajuste de sensibilidade e de tempo, alimentação de 5 V, tipo HC-SR501 ou equivalente
	Sensor de umidade do solo	1 unidade	Módulo sensor de umidade do solo com sonda, saídas analógica e digital, alimentação de 3,3 a 5 V
	Sensor de distância	2 unidades	Módulo sensor ultrassônico de distância, faixa de medição de no mínimo, 2 a 400 cm". , alimentação de 5 V, tipo HC-SR04 ou equivalente
	Sensor de temperatura e umidade	1 unidade	Módulo sensor de temperatura e umidade do ar, saída digital, tipo DHT11 ou equivalente
	Sensor de luminosidade	5 unidades	Fotorresistor (LDR) de 5 mm

	Sensor de Chuva	1 unidade	Módulo sensor de chuva/água, com placa de detecção e módulo comparador, saídas analógica e digital
	Display LCD	1 unidade	Display LCD alfanumérico 16 x 2, com retroiluminação e barra de pinos soldada
	Jumpers fêmea-fêmea	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, fêmea-fêmea
	Jumpers Macho-macho	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, macho-macho
	Jumpers Macho-fêmea	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, macho-fêmea
	Buzzer	1 unidade	Buzzer passivo, 5 V, diâmetro aproximado de 12 mm
	Driver de Motor	2 unidades	Módulo driver ponte H dupla, para motores DC e de passo, tipo L298N ou equivalente
	Chave liga/desliga mini	5 unidades	Chave gangorra liga/desliga, 2 polos
	Suporte de Pilhas	1 unidades	Suporte para 4 pilhas AA, com cabo e plugue de 5,5 x 2,1 mm (P4)
	Caixa organizadora	1 unidade	Caixa organizadora plástica com tampa, sem logotipo, com dimensões suficientes para acondicionar todos os componentes do kit

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. sociedades cooperativas;

2.3.12. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público

do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item **2.3.6** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.3.4 e 2.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. O disposto nos itens **2.3.4 e 2.3.5** não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item **2.4**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta**.**

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Portal da Transparência - Detalhamento das Sanções Vigentes https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.4.3. Relação de Apenados PMSP - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

5.4.4. Relação de Apenados TCESP - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

5.4.5. Apenados do Estado de São Paulo - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

5.4.6. Inabilitados TCU - Plataforma de Certidões

5.4.7. CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Anexo II deste aviso de contratação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Ordem de Início ou emitido por instrumento equivalente**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Ordem de Início** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I deste aviso - Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Documentos para Habilitação;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889

Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2026.11.06 09:52:50 -03'00'

Mariana Porfirio Siqueira Valadares

Agente de Contratação

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 180 (cento e oitenta) de kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino, compostos por placa microcontroladora e componentes eletrônicos, destinados ao desenvolvimento de atividades práticas de eletrônica, programação e robótica educacional nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da Coordenadoria Pedagógica (COPED), especialmente aquelas voltadas aos Professores Orientadores de Educação Digital (POEDs).

A aquisição visa atender às necessidades pedagógicas da SME/COPED/DC/TPA, conforme justificativa da necessidade e o quantitativo apresentados na instrução processual.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação (SME), por intermédio da Coordenadoria Pedagógica (COPED), promove ações de formação continuada dos Professores Orientadores de Educação Digital (POEDs), com o objetivo de ampliar o repertório pedagógico dos profissionais da Rede Municipal de Ensino (RME) e fortalecer o desenvolvimento de propostas relacionadas às Tecnologias para Aprendizagem e Educação digital.

Nesse contexto, a utilização kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino possibilita a realização de atividades práticas envolvendo eletrônica, programação, sensores e automação, favorecendo a experimentação, a resolução de problemas e o desenvolvimento de propostas pedagógicas alinhadas ao Currículo da Cidade Tecnologias para Aprendizagem e Educação Digital.

A aquisição dos kits permitirá ampliar as atividades práticas desenvolvidas nas formações, proporcionando aos participantes o contato direto com os componentes e as possibilidades de criação de projetos que poderão ser adaptados e desenvolvidos no contexto das unidades educacionais.

Dessa forma, entendemos que a aquisição dos 180 (cento e oitenta) kits é necessária para apoiar as ações de formação continuada promovidas pela SME/COPED, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à programação e à robótica educacional na Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES

A aquisição compreenderá 180 (cento e oitenta) kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino, destinados às ações de formação pedagógica promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), especialmente aquelas voltadas aos Professores Orientadores de Educação Digital (POEDs).

Cada kit deverá conter uma placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino e os componentes eletrônicos, sensores, motores, cabos, acessórios e demais materiais necessários à realização das atividades práticas de eletrônica, programação e robótica educacional, conforme a composição e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1. Composição dos kits

Cada kit deverá ser composto pelos componentes e respectivos quantitativos descritos na tabela a seguir:

Componente	Quantidade	Especificação
Placa microcontroladora	1 unidade	Placa compatível com a plataforma Arduino, padrão Uno R3, com microcontrolador ATmega328P (encapsulamento DIP ou SMD) ou superior, 14 pinos digitais de entrada/saída, 6 entradas analógicas, tensão de operação de 5 V, programável pelo ambiente Arduino IDE, acompanhada de cabo USB compatível
Protoboard	1 unidade	Protoboard com no mínimo 400 pontos
Potenciômetro	1 unidade	Potenciômetro Linear 10kΩ
Resistor 220 Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 220 Ω, 1/4 W, tolerância de 5%
Resistor 330 Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 330 Ω, 1/4 W, tolerância de 5%
Resistor 1k Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 1 kΩ, 1/4 W, tolerância de 5%
Botão táctil	5 unidades	Chave táctil (push button) de 6 x 6 mm, com 4 terminais, para montagem em protoboard
LED vermelho	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, vermelho, intensidade luminosa mínima de 600 mcd
LED azul	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, azul, intensidade luminosa mínima de 1.000 mcd
LED verde	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, verde, intensidade luminosa mínima de 600 mcd
LED branco	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, branco, intensidade luminosa mínima de 1.500 mcd
Motor DC com redução	2 unidades	Motor DC com caixa de redução, tensão de operação de 3 a 6 V, eixo duplo

Motor DC	4 unidades	Motor DC, tensão de operação de 1,5 a 3 V, rotação aproximada de 9.000 RPM
Bateria CR2032	15 unidades	Bateria de lítio tipo moeda CR2032, 3 V
Sensor de presença	2 unidades	Módulo sensor de presença por infravermelho passivo (PIR), com ajuste de sensibilidade e de tempo, alimentação de 5 V, tipo HC-SR501 ou equivalente
Sensor de umidade do solo	1 unidade	Módulo sensor de umidade do solo com sonda, saídas analógica e digital, alimentação de 3,3 a 5 V
Sensor de distância	2 unidades	Módulo sensor ultrassônico de distância, faixa de medição de no mínimo, 2 a 400 cm". , alimentação de 5 V, tipo HC-SR04 ou equivalente
Sensor de temperatura e umidade	1 unidade	Módulo sensor de temperatura e umidade do ar, saída digital, tipo DHT11 ou equivalente
Sensor de luminosidade	5 unidades	Fotorresistor (LDR) de 5 mm
Sensor de Chuva	1 unidade	Módulo sensor de chuva/água, com placa de detecção e módulo comparador, saídas analógica e digital
Display LCD	1 unidade	Display LCD alfanumérico 16 x 2, com retroiluminação e barra de pinos soldada
Jumpers fêmea-fêmea	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, fêmea-fêmea
Jumpers Macho-macho	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, macho-macho
Jumpers Macho-fêmea	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, macho-fêmea
Buzzer	1 unidade	Buzzer passivo, 5 V, diâmetro aproximado de 12 mm

Driver de Motor	2 unidades	Módulo driver ponte H dupla, para motores DC e de passo, tipo L298N ou equivalente
Chave liga/desliga mini	5 unidades	Chave gangorra liga/desliga, 2 polos
Suporte de Pilhas	1 unidades	Suporte para 4 pilhas AA, com cabo e plugue de 5,5 x 2,1 mm (P4)
Caixa organizadora	1 unidade	Caixa organizadora plástica com tampa, sem logotipo, com dimensões suficientes para acondicionar todos os componentes do kit

Os componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados à realização das atividades práticas propostas, devendo ser fornecidos em condições apropriadas de uso.

Os kits deverão ser entregues completos, com todos os componentes e acessórios previstos na composição especificada, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os kits deverão atender às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, contemplando todos os componentes necessários à realização das atividades práticas de eletrônica, programação e robótica educacional.

Os componentes deverão ser compatíveis entre si, apresentar qualidade e durabilidade adequadas à finalidade a que se destinam e ser fornecidos em condições apropriadas de uso.

A empresa fornecedora deverá entregar os kits completos, em conformidade com as especificações estabelecidas, e responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos componentes que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

Para comprovar sua capacidade técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de kits didáticos de eletrônica e programação, kits de prototipagem eletrônica ou materiais similares compatíveis com o objeto desta aquisição. Será admitido o somatório dos quantitativos constantes dos atestados apresentados, desde que a soma comprove o fornecimento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) kits, correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos 180 (cento e oitenta) kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino deverá ocorrer na SME/COPED/DC/TPA, situada à Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, sala 301b, das 8h às 17h.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

5.3. Os kits deverão ser entregues completos, com todos os componentes e acessórios previstos nas especificações deste Termo de Referência, acondicionados individualmente, de forma a manter os componentes organizados e protegidos durante o transporte e o armazenamento.

5.4. Os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, contendo 10 (dez) kits cada, de modo a garantir a integridade dos materiais durante o transporte, a descarga e o armazenamento, evitando avarias, danos ou extravio de componentes. As caixas deverão estar devidamente fechadas e identificadas,

de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos materiais.

5.5. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para posterior conferência dos quantitativos e da conformidade dos kits com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para conferir os kits e verificar se estão completos e em conformidade com as especificações.

5.7. Caso sejam identificados kits incompletos, componentes faltantes, defeituosos ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal.

5.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão da conferência e a confirmação da conformidade dos kits com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Os kits deverão ser entregues com os volumes devidamente identificados, de modo a facilitar o recebimento, a conferência e o armazenamento dos materiais.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABE À CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os 180 (cento e oitenta) kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino, de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Entregar os kits completos, com todos os componentes e acessórios previstos, devidamente acondicionados e identificados.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais.

6.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e substituir, sem ônus para a Administração, os kits ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo previsto no item 5.

6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

6.1.6. Arcar com os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, conforme a legislação aplicável.

6.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relativos aos produtos fornecidos e às condições de entrega.

6.2. CABE À CONTRATANTE

6.2.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à entrega dos materiais.

6.2.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

6.2.3. Receber e conferir os kits entregues, verificando sua conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificados no fornecimento, solicitando as providências necessárias à sua correção.

6.2.5. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições para pagamento.

6.2.6. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada quanto às informações e aos procedimentos sob responsabilidade da Administração.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação do documento fiscal, após a entrega dos kits e o ateste do servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada no Banco do Brasil, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente, pela Portaria SF nº 275/2024 e suas alterações posteriores, bem como por aqueles eventualmente solicitados pelos órgãos de controle interno e externo.

7.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado do documento fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente atestado pela unidade responsável pelo recebimento, além dos demais documentos exigidos pela Administração.

7.4. Antes da liberação do pagamento, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN Municipal), conforme a legislação aplicável.

7.5. O pagamento observará as normas vigentes da Secretaria Municipal da Fazenda e demais disposições aplicáveis à Administração Municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

II– atrasar injustificadamente a entrega dos kits;

III – entregar kits ou componentes em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

IV – deixar de substituir os materiais rejeitados pela Administração;

V– recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação ou a retirar a Nota de Empenho, quando convocada para tanto;

VI – apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou praticar fraude na contratação ou no fornecimento.

8.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados o devido processo administrativo e os critérios previstos na legislação:

8.4.1. Pela inexecução parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

8.4.2. Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

8.4.3. Pelo atraso injustificado na entrega, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor.

8.4.4. Pela entrega de kits ou componentes em desacordo com as especificações, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela rejeitada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais.

8.4.5. Pelo atraso injustificado na substituição dos materiais rejeitados, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de

atraso, calculada sobre o valor dos materiais que deverão ser substituídos, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

8.4.6. Pela recusa injustificada em formalizar a contratação ou retirar a Nota de Empenho, quando exigível, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

8.6. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de cumprir as obrigações pendentes nem de reparar os danos causados à Administração, quando cabível.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento dos kits será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o recebimento dos materiais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará a despesa é a de número 16.10.12.122.4002.2.180.33903000.00.1.500.9001.0

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

2.2 Inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS).**

2.4 Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5 Regularidade perante o Cadin Municipal

2.6 Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).

2.7 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para comprovar sua capacidade técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de kits didáticos de eletrônica e programação, kits de prototipagem eletrônica ou materiais similares compatíveis com o objeto desta aquisição. Será admitido o somatório dos quantitativos constantes dos atestados apresentados, desde que a soma comprove o fornecimento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) kits, correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

4.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

4.2 Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar n°

123/2006, por meio da rubrica faturamento bruto contido na demonstração do resultado do exercício, em conformidade com a Lei 10.406/2002, art. 1.179 à 1.189.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura do Município de São

Paulo Secretaria Municipal de

Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Aviso de Contratação Direta nº **90010/SME/2026** - Dispensa Eletrônica nº **1273/2026**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 180 (cento e oitenta) de kits didáticos de eletrônica e programação, baseados em placa microcontroladora compatível com a plataforma Arduino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

[Nome do proponente], CNPJ nº [•], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [•], telefone [•], e-mail [•], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [•], conforme as características descritas no Anexo I, do Aviso de Contratação, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

	Componente	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE ÚNICO	Placa microcontroladora	1 unidade	Placa compatível com a plataforma Arduino, padrão Uno R3, com microcontrolador ATmega328P (encapsulamento DIP ou SMD) ou superior, 14 pinos digitais de entrada/saída, 6 entradas analógicas, tensão de operação de 5 V, programável pelo ambiente Arduino IDE, acompanhada de cabo USB compatível	**[•]**	**[•]**
	Protoboard	1 unidade	Protoboard com no mínimo 400 pontos	**[•]**	**[•]**
	Potenciômetro	1 unidade	Potenciômetro Linear 10kΩ	**[•]**	**[•]**

	Resistor 220 Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 220 Ω, 1/4 W, tolerância de 5%	[•]	[•]
	Resistor 330 Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 330 Ω, 1/4 W, tolerância de 5%	[•]	[•]
	Resistor 1k Ω	10 unidades	Resistor de filme de carbono, 1 kΩ, 1/4 W, tolerância de 5%	[•]	[•]
	Botão táctil	5 unidades	Chave táctil (push button) de 6 x 6 mm, com 4 terminais, para montagem em protoboard	[•]	[•]
	LED vermelho	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, vermelho, intensidade luminosa mínima de 600 mcd	[•]	[•]
	LED azul	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, azul, intensidade luminosa mínima de 1.000 mcd	[•]	[•]
	LED verde	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, verde, intensidade luminosa mínima de 600 mcd	[•]	[•]
	LED branco	10 unidades	LED de 5 mm, difuso, branco, intensidade luminosa mínima de 1.500 mcd	[•]	[•]
	Motor DC com redução	2 unidades	Motor DC com caixa de redução, tensão de operação de 3 a 6 V, eixo duplo	[•]	[•]

	Motor DC	4 unidades	Motor DC, tensão de operação de 1,5 a 3 V, rotação aproximada de 9.000 RPM	[•]	[•]
	Bateria CR2032	15 unidades	Bateria de lítio tipo moeda CR2032, 3 V	[•]	[•]
	Sensor de presença	2 unidades	Módulo sensor de presença por infravermelho passivo (PIR), com ajuste de sensibilidade e de tempo, alimentação de 5 V, tipo HC-SR501 ou equivalente	[•]	[•]
	Sensor de umidade do solo	1 unidade	Módulo sensor de umidade do solo com sonda, saídas analógica e digital, alimentação de 3,3 a 5 V	[•]	[•]
	Sensor de distância	2 unidades	Módulo sensor ultrassônico de distância, faixa de medição de no mínimo, 2 a 400 cm". , alimentação de 5 V, tipo HC-SR04 ou equivalente	[•]	[•]
	Sensor de temperatura e umidade	1 unidade	Módulo sensor de temperatura e umidade do ar, saída digital, tipo DHT11 ou equivalente	[•]	[•]
	Sensor de luminosidade	5 unidades	Fotorresistor (LDR) de 5 mm	[•]	[•]
	Sensor de Chuva	1 unidade	Módulo sensor de chuva/água, com placa de detecção e módulo comparador, saídas analógica e digital	[•]	[•]

	Display LCD	1 unidade	Display LCD alfanumérico 16 x 2, com retroiluminação e barra de pinos soldada	[•]	[•]
	Jumpers fêmea-fêmea	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, fêmea-fêmea	[•]	[•]
	Jumpers Macho-macho	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, macho-macho	[•]	[•]
	Jumpers Macho-fêmea	40 unidades	Cabo jumper com terminais de 2,54 mm, comprimento de 20 cm, macho-fêmea	[•]	[•]
	Buzzer	1 unidade	Buzzer passivo, 5 V, diâmetro aproximado de 12 mm	[•]	[•]
	Driver de Motor	2 unidades	Módulo driver ponte H dupla, para motores DC e de passo, tipo L298N ou equivalente	[•]	[•]
	Chave liga/desliga mini	5 unidades	Chave gangorra liga/desliga, 2 polos	[•]	[•]
	Suporte de Pilhas	1 unidades	Suporte para 4 pilhas AA, com cabo e plugue de 5,5 x 2,1 mm (P4)	[•]	[•]
	Caixa organizadora	1 unidade	Caixa organizadora plástica com tampa, sem logotipo, com dimensões suficientes para acondicionar todos os componentes do kit	[•]	[•]

VALOR TOTAL DO KIT	**[●]**
VALOR TOTAL DO KIT * 180 UNIDADES	**[●]**

Valor total da Proposta (por extenso): [●]

Validade da Proposta: 120 dias

Prazo de início de serviços: Será conforme estipulado na Ordem de Início dos Serviços.

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

• no preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, fornecimento dos vidros, mão de obra, transporte, instalação, materiais de fixação e vedação, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação;

• conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;

• O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados conforme estabelecido no Termo de Referência..

[●] (Local), [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável

legal] Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]